



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 157/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às seguintes programações:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária:

10.301.078.2036 – Manut. Ativid. Recursos PACS e PSF.

339039-22 – Convênios, acordos e ajustes.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária:

17.512.078.3037 – Construção e Ampliação Sistema de Esgoto.

449051-03 – Obras e Urbanização.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 07 de Maio de 2002

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Maio de 2002.

**RIBAMARA ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete